RESOLUÇÃO Nº 464 /2005

Altera a Resolução nº 455, de 3 de maio de 2004, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º - O *caput* do art. 13 da Resolução nº 455, de 3 de maio de 2004 passa a ter a seguinte redação, revogando-se o art. 16:

Art. 13 - Os órgãos destinados ao assessoramento são a Assessoria Institucional e a Assessoria Parlamentar.

Art. 2º - O art. 15 da Resolução nº 455, de 3 de maio de 2004 , passa a ter a seguinte redação :

Art. 15 – À Assessoria Parlamentar compete :
I – assessorar os vereadores nos trabalhos parlamentares;
II – elaborar pesquisa , redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar ;
III – assessorar os trabalhos da diretoria ou gerência a que for subordinada;
IV - acompanhar a tramitação dos processos sujeitos a atuação da diretoria ou gerência a que for subordinada ;
V- desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - O *caput* do art. 20 da Resolução nº 455/2004 passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - Os cargos públicos de provimento em comissão a que se refere o artigo anterior terão, cada um, 1 (uma) vaga, exceto o de Gerente que terá 2 (duas) vagas e o de Assessor Parlamentar, que terá 3 (três) vagas .

Art. 4º - Os incisos IV e V do § 2º do art. 20 da Resolução nº 455/2004 passa a ter a seguinte redação:

IV – Gerente e Diretor Administrativo, para os quais se exige curso fundamental incompleto;

V- Assessor Institucional e Assessor Parlamentar que dependem de conclusão em curso fundamental.

Art. 5º - O Anexo I da Resolução nº 455/2004 passa a ter a seguinte redação:

Classe	Código	Cargo Público
I	CMPC.01	Procurador Jurídico
II	CMPC.02	Controlador
II	CMPC.03	Diretor Administrativo
II	CMPC.04	Diretor Financeiro
II	CMPC.05	Diretor Legislativo
II	CMPC.06	Procurador Jurídico Adjunto
III	CMPC.07	Tesoureiro
IV	CMPC.08	Assessor Institucional
V	CMPC.09	Assessor Parlamentar
V	CMPC.10	Gerente
VI	CMPE.01	Agente Legislativo
VII	CMPE.02	Auxiliar Administrativo
VIII	CMPE.03	Auxiliar de Serviços
IX	CMPP.01	Atendente Parlamentar

Parágrafo único - As referências existentes na legislação municipal às classes de cargos públicos da Câmara Municipal ficam alteradas de forma a compatibilizar-se com o previsto no *caput*.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de março de 2005.

VEREADOR FRANCISCO JÚNIOR
Presidente da Câmara

VEREADORA NANCI MARIA TEIXEIRA FERREIRA
1º Vice Presidente da Câmara

VEREADOR MARCILIO MAGELA DE SOUZA
1º.Secretário da Câmara

Publicado no Hall da Câmara Municipal de Pará de Minas
Em, 02/04/05
João Jorge de Abreu
Diretor Legislativo